



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telem. 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsacom

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 21

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Terça-Feira, 17 de maio de 2022

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2021.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telem. 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsacom

ÉPOCA 2021/2022

❖ CAJADA / PEDOME>> [13-05-2022 // 21:00 Horas]>> TAÇA>> VETERANOS>> MEIA-FINAL

- Relativamente á conduta do atleta **PEDRO FARIA**, licença n.º 2588, do Clube **CAJADA** - (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **HÉLDER OLIVEIRA**, licença n.º 3063, do Clube **CAJADA** - (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **PEDOME**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (agressão e injúrias a jogador da equipa adversária), deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 50,00 (cinquenta euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 69.º do Regulamento Disciplinar.

❖ ACURA / A.D. ESMERIZ>> [14-05-2022 // 18:00 Horas]>> CAMPEONATO>> SÉNIOR>> 1.ª DIVISÃO>> 19.ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **SIMÃO COSTA**, licença n.º 1223, do Clube **A.D. ESMERIZ** - (expulso – exibição de cartão vermelho direto - uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (Dois) jogos de suspensão e pena de multa de € 10,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 39.º,



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telem. 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsacom

alínea a) do Regulamento Disciplinar, especialmente atenuada nos termos do artigo 33.º, n.º 3, em prol da conduta posterior do atleta para com a equipa de arbitragem.

❖ **F.C. LANDIM / MOCIDADE ALEGRE LANDIM (MAL)>> [14-05-2022 // 18:00 Horas]>> CAMPEONATO>> SÉNIOR>> 1.ª DIVISÃO>> 19.ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **PEDRO CRUZ**, licença n.º 1583, do Clube **MOCIDADE ALEGRE LANDIM (MAL)** - (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADESPO / G.R. COVENSE>> [14-05-2022 // 18:00 Horas]>> CAMPEONATO>> SÉNIOR >> 2.ª DIVISÃO>> 6.ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do massagista **RICARDO MACEDO**, licença n.º 3542, do Clube **ADESPO** (expulso – exibição de cartão vermelho – atitude incorreta /injúrias contra a equipa de arbitragem) - melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO RAFAEL**, licença n.º 3320, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.D.U. LOUREDO / U.D. BAIRENSE >> [14-05-2022 // 18:00 Horas]>> CAMPEONATO>> SÉNIOR >> 2.ª DIVISÃO>>6.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **MÁRIO SILVA**, licença n.º 1667, do Clube **G.D.U. LOUREDO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telem. 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsacom

descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- O atleta **ADELINO LOBO**, licença n.º 184 do Clube **A.D. PEDOME**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **DIOGO FONSECA**, licença n.º 1318 do Clube **A.C.U.R.A**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **ANDRÉ COSTA**, licença n.º 3082 do Clube **A.R. POUSADENSE**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a), *in fine*, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos – após 5 iniciais).

❖ RETIFICAÇÃO DE PENALIZAÇÃO

- Considerada a retificação de relatório de jogo, entregue no dia de hoje, a este Conselho Disciplinar, relativamente ao jogo ocorrido no passado dia 07/05/2022, entre ADESPO e A.R.C. FLOR DO MONTE, no qual o Sr. Árbitro retifica as razões de expulsão do atleta **JOÃO MACHADO**, licença n.º 2456 do Clube **A.R.C. FLOR DO MONTE** - expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), delibera este relatório alterar e adequar a penalização conferida ao identificado atleta, reduzindo a mesma para a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.